

#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal deEducação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA E PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS – EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:
Empresa:
Endereço:
Telefone: ()
Nome:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melho forma de direito, que <b>CONFERIU E RETIROU</b> , toda a documentação, referente ao <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informaçõe: necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como do documentos necessários para habilitação.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vosso Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: <b>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</b> .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação po meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas ao site: https://www.itapevi.sp.gov.br, para eventuai comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.
(LOCAL)dedede
 Assinatura



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022

#### Processo Administrativo SUPRI 151/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇOpara AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020- AGUA REFRIGERADA e PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ-ESCOLA PRIMEIROS PASSOS – EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto n°5.289/2017 de 19 de Outubro de 2017 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

## CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 16/05/2022 às 19:30 até 26/05/2022 às 14:00

Data da Abertura da sessão pública: 26/05/2022 às 14:01 Início do pregão (fase competitiva): 26/05/2022 às 14:10

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇAO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	365	0011	1001	4.4.90.52.34	1424	01	2130000
11	02	00	12	365	0011	1001	4.4.90.52.34	1420	01	2120000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I Quantidade e descrição dos itens;
- ANEXO II Decréscimo mínimo por lance;
- ANEXO III Modelo de Habilitação Prévia;
- ANEXO IV Modelo de Proposta;
- **ANEXO V -** Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal:
- **ANEXO VI -** Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII -** Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII -** Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X -** Minuta doContrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

#### 1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020- AGUA REFRIGERADA e PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Senhora Fabricia Pereira de Souza, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 3. DOS PRAZOSDE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **3.1.** O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contado a partir da assinatura do contrato.
- **3.2.** A entrega deverá ser realizada em **até 20 (vinte) dias** contados do recebimento da Ordem de entrega.

#### 4. DO PREÇO

**4.1.** O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 6.1. Poderão participar do presente certame:

- **6.1.1.** Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, **desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br).**
- **6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

## 6.6. Não será permitida a participação:

- 6.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **6.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";
- **6.6.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.6.4.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;
- **6.6.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor:
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- **k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **I)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (conforme plataforma), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.
- **10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.
- **10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**,



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, CEP 06693-120.

- **10.10.**O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item**23.4. alíneas "a" a "f"**deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **10.11.**Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.
- **10.12.**O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes interessados solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- **10.13.**Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto;
- **10.14.**Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

#### 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;
- **11.2.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.
- **11.3.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.
- **11.4.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

#### 12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo I, com indicação de marca e modelo**;
- **c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- **12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.
- **13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiropoderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **13.6.** Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (ANEXO VI).
- **f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 **(ANEXO V).**

## 14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

**a)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

## 14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- **e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- **14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
- **14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3.4.** A nãoregularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/2002.

#### 14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:
- 14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10. 11 DESTE EDITAL.
- **14.5.2.** Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.
- 14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAAPRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:
- **a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- **c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- **14.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **14.6.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **14.6.7.**O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

## 15. DO VENCEDOR

- **15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **15.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de vigência do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**16.1.** A homologação do presente certame compete aSenhoraSecretária Municipal de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 17.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.
- **17.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições especificas do **Anexo I** e demais anexos.
- **17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **17.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 18.EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1.** A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **18.2.** Os itens Deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, que será emitida conforme demanda desta Pasta.
- **18.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.
- **18.4.** Ocorrendo o descrito no Item 18.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **18.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- **18.6.** À Secretaria Municipal de Educação, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações, e demais exigências editalícias.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **18.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria Municipal de Educaçãopoderá:
- **18.7.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **18.7.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **18.7.3.** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto fornecido, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **18.7.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- **18.8.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 18.7.4. eanteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 19.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida doobjeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### **20.PENALIDADES**

- **20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo. 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- **20.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará a licitante à cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **20.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **20.5. Não** serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **20.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **20.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 21.RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**21.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **unicamente** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.** 

## 22.DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1° da Lei 8.666/1993.
- **22.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA,INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- **22.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.
- **22.8.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Fabricia Pereira de Souza (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim ou Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.280 de 25 de Março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 12 DE MAIO DE 2022.

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO I**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020- AGUA REFRIGERADA e PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos bebedouros acessíveis para atendimento dos 330 alunos da unidade escolar durante o período de aula.

Trata-se de uma unidade escolar para atendimento em período integral e será necessário instalar nas áreas comuns de circulação desses alunos que são o pátio e o corredor das salas de aula.

Já a aquisição de purificadores/bebedouros de água refrigerada é para o atendimento dos alunos do berçário e maternal que estarão em atividade dentro de sala de aula durante o período de aula para que tenham fácil acesso, visto se tratar de crianças muito pequenas e não circulam sozinhos pelo prédio escolar.

## 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação da proposta. O PROFISSIONAL terá responsabilidade em fornecer exatamente descrito neste Memorial.

## 3.1. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

J. I.	Q	,, (I <del>( I I )</del>	ADES E DESCRIÇÃO
ITEM	QTD.	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	08	UN.	AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM À NBR 9050:2020, ÁGUA REFRIGERADA ATENDENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:  -BICO DE JATO INCLINADO, EM PLÁSTICO INJETADO, COM PROTETOR BUCAL, LOCALIZADA NO LADO FRONTAL DO BEBEDOURO COM ALTURA DE 0,90M.  -TECLAS DE ACIONAMENTO SUAVE PARA ÁGUA NATURAL OU GELADA, COM REGULAGEM NO JATO, LOCALIZADAS NA FRENTE DO BEBEDOURO OU NA LATERAL PRÓXIMO À BORDA FRONTAL.  -GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA.  -TAMPO AÇO INOX 304 ESCOVADO CO RALO SIFONADO.  -DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DRENO PARA A LIMPEZA -SISTEMA DE FILTRAGEM INTEGRADO COM FILTROS PRÉ C+3 E C+3 COM CARVÃO ATIVADO.  -REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, UTILIZA GÁS R134A (ECOLÓGICO)  -VAZÃO DE TRABALHO RECOMENDADA DE 60 LITROS DE ÁGUA/HORA -TEMPERATURA DE TRABALHO DE 2 A 38°C.  - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.  - TER 2 TORNEIRAS;
2	06	UN.	AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA CONSTITUÍDO DE: - SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE; - COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; - BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PUSH-BUTTON) DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NIVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA); - BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS; - CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO; - CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRATA; - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 2,5 À 2,8 LITROS; - PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COM PROTEÇÃO UV. - VAZÃO RECOMENDADA: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA; - PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM2 À 4 KGF/CM2) - TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40° C - COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: » CANOPLA; » CONEXÕES CROMADAS; » BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; » PARAFUSOS; » REDUTOR DE VAZÃO; » ADAPTADORES PARA REGISTRO: » FLEXÍVEL E MANGUEIRA. • PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE AOS SEGUINTES PROGRAMAS: APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (PORTARIA INMETRO Nº 093 DE 12/03/2007). - BEBEDOUROS (PORTARIA INMETRO Nº 191 DE 10/12/2003 - SEGURANÇA ELÉTRICA E CONSTRUTIVA PARA BEBEDOUROS). • O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA № 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A". • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FI AÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA PORTARIA INMETRO Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS SE ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE PLUGUES E TOMADAS NBR 14136, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010. • INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO. • CONTADOR DE CONSUMO DE ÁGUA (EM LITROS), PARA CORRETA MANUTENÇÃO E TROCA DAS CÂMARAS DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO (SOMENTE PURIFICADORES EUROPA). PROTÓTIPO COMERCIAL CONFORME CÓDIGO FDE H6.17

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA:

**4.1** Deverá ser feita na escola "Creche e Pré - Escola Primeiros Passos – Educação de Tempo Integral – Carlos Alberto Ferreira Braga"- Rua Alcides Cotrin, 177 - Jd Santa Rita.

#### **ANEXO II**

## **DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

ITEM	DECRÉSCIMO
01	R\$ 31,00
02	R\$ 18,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor Unitário de cada item.

## ANEXO III

## MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo SUPRI 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA e PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

	,							
A		da li						
legal	(c	locumento	Anexo),	inscrita	no	CNPJ	sob	n°
	con	n sede em _				, nos t	termos	; do
Artigo 4°, VII, da Le	i10.520/2002	declara p	ara os dev	ridos fins	de dir	reito que	e cum	ipre
plenamente os requis	itos da habil	itação estal	pelecidos n	as cláusulo	as do E	Edital em	epigro	afe.
Sendo expressão da	verdade sub	screvo-me.						
(Local)		(data)						
(Assinatura do Repres	sentante Leg	gal)						

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS** 

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

## **MODELO DE PROPOSTA**

ÀPrefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 50/2022

ProcessoSUPRI 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020- AGUA REFRIGERADA E PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

A empresa					-
estadual nº	, estabelecido	a á Avenida/Rua		, n°, b	airro
,	na cidade de		, telefone		., е-
mail:					
para <b>AQUISIÇÃO DE E</b>	BEBEDOURO ACESSÍV	EL EM CONFORA	AIDADE COM N	NBR 9050:2020- A	GUA
REFRIGERADA e PURIF	ICADOR/ BEBEDOUR	RO DE ÁGUA REFI	RIGERADA PAR	A A "CRECHE E F	'RÉ -
ESCOLA PRIMEIROS P	ASSOS - EDUCAÇÃO	O DE TEMPO INTI	EGRAL - CARL	OS ALBERTO FERR	EIRA
BRAGA, de acordo co	om as exigências do	presente edital, i	inclusive espec	ificações contido	on as
Anexo I deste edital.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM À NBR 9050:2020, ÁGUA REFRIGERADA ATENDENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:  -BICO DE JATO INCLINADO, EM PLÁSTICO INJETADO, COM PROTETOR BUCAL, LOCALIZADA NO LADO FRONTAL DO BEBEDOURO COM ALTURA DE 0,90M.  -TECLAS DE ACIONAMENTO SUAVE PARA ÁGUA NATURAL OU GELADA, COM REGULAGEM NO JATO, LOCALIZADAS NA FRENTE DO BEBEDOURO OU NA LATERAL PRÓXIMO À BORDA FRONTAL.  -GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA NA COR PRATA.  -TAMPO AÇO INOX 304 ESCOVADO CO RALO SIFONADO.  -DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DRENO PARA A LIMPEZA  -SISTEMA DE FILTRAGEM INTEGRADO COM FILTROS PRÉ C+3 E C+3 COM CARVÃO ATIVADO.  -REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, UTILIZA GÁS R134A (ECOLÓGICO)  -VAZÃO DE TRABALHO RECOMENDADA DE 60 LITROS DE ÁGUA/HORA  -TEMPERATURA DE TRABALHO DE 2 A 38°C.  - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.  - TER 2 TORNEIRAS;	08	Unid			
02	PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA CONSTITUÍDO DE: - SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE; - COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; - BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PUSH-BUTTON) DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NIVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA); - BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS; - CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO; - CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRATA; - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 2,5 À 2,8 LITROS; - PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV VAZÃO	06	Unid			



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

. , ,					
RECOMENDADA: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/	HORA; -				
PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C	C.A (0.3				
KGF/CM <sup>2</sup> À 4 KGF/CM <sup>2</sup> ) - TEMPERATURA DE TRABA					
À 40° C - COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTA					
» CANOPLA; » CONEXÕES CROMADAS; » BUC					
FIXAÇÃO S8; » PARAFUSOS; » REDUTOR DE V.					
ADAPTADORES PARA REGISTRO: » FLEX					
	ICAÇÃO				
COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUI					
INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDA					
SEGUINTES PROGRAMAS: - APARELHO PARA M	ELHORIA				
DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO H	ONAMUI				
(PORTARIA INMETRO Nº 093 DE 12/03/2	2007)				
BEBEDOUROS (PORTARIA INMETRO Nº 191 DE 10,	/12/2003				
- SEGURANÇA ELÉTRICA E CONSTRUTIVA	PARA				
BEBEDOUROS). • O GÁS A SER UTILIZADO NO PR					
DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUD					
CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCO					
MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99					
07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 D					
DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESC					
CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFE					
QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDIC					
("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENC					
AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROT					
DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº .					
12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR					
refrigerante "R600a". • Dimensioname	NTO E				
ROBUSTEZ DA FI AÇÃO, PLUGUE E CONE	ECTORES				
ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORREI	NTE DE				
OPERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO C	OM A				
DETERMINAÇÃO DA PORTARIA INMETRO Nº 185, I					
JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEI					
TODOS OS PRODUTOS ELETROELETRÔNIC					
ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE PLU					
TOMADAS NBR 14136, A PARTIR DE 1º DE JAN					
2010. • INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORI		l			
ALIMENTAÇÃO. • CONTADOR DE CONSUMO D		J			
(EM LITROS), PARA CORRETA MANUTENÇÃO E		l			
DAS CÂMARAS DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO (S	OMENTE	l			
PURIFICADORES EUROPA).		l			
PROTÓTIPO COMERCIAL CONFORME CÓDIGO FD	E H6.17				
				TOTAL GERAL	
				IOIAL OLIKAL	

Total geral por extenso:	
--------------------------	--

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.
- **2-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- **3-** Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO NOME DA AGÊNCIA NÚMERO DA CONTA			n°	
NUMERO DA CONTA	•••••	•••••		•,
	Local,	_de		_ de2022
	(assinatur		nsável pela ei – Cargo	mpresa)
Nome e Cargo				
E-mail institucional:				



#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 50/2022

ProcessoSUPRI 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA e PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

, ir	nscrito no CNPJ nº	, por intermédio de seu
		, portador da Carteira de
		, <b>DECLARA</b> ,para fins do
disposto no inciso V do	artigo 27 da Lei nº 8.666,	de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de Ou	tubro de 1999, que não	emprega menor de 19 (dezoito) anos em
	goso ou insalubre e não e adiz a partir dos 14 (quato	mprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo orze) anos.
(Local)	, (data)	
(Assinatura do Represe	 :ntante Legal)	

#### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A PREFEITURA

Pregão Eletrônico nº 50/2022

ProcessoSUPRI 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA E PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS – EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

Eυ,	, portador	do	documento	de id	lentidade	RG nº
e CPF n° _	· •					
licitante			, inscrita	sob	o C1	√PJ n°
, interes	sada em part	icipa	r do Pregão	ELETRÔN	IICO supro	a citado,
declaro sob as penas da lei c licitar ou contratar com a Adr		•	·	fato im	peditivo le	gal para
, (Local),,	(data)					
(Assinatura do Representante	Legal)					



#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 50/2022

ProcessoSUPRI 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA E PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS – EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

Α	(nome da licitante)	, qualificada como
CNPJ sob nº	mpresa de pequeno porte) por seu , com sede à	<b>,</b>
declara para os de regularidade fiscal p preferência no critério	vidos fins de direito que pretende para o momento oportuno, conformo o de desempate quando do julgamer o 123, de 14 de Dezembro de 2006.	postergar a comprovação da e estabelecido no edital, e ter
Declara ainda, que r da lei supracitada.	não está enquadrada em nenhuma o	das hipóteses do §4º do artigo 3
Sendo expressão da	verdade, subscrevo-me.	
(Local)	, (data)	
(Assinatura do Repres	sentante Legal)	

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2022

ProcessoSUPRI 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA E PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar qu tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação o presente pregão eletrônico.
(Local), (data)
(Assinatura do Representante Legal)

#### **ANEXO IX**

# DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 50/2022

ProcessoSUPRI 151/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA e PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA

Razão Social da empresa:		
CNPJ:		
Telefone(s):		
E-mail:		
Dados bancários da empre	esa:	
Nome do Banco:	nº do Banco:	
Agência:	Conta corrente:	
Dados do representante les	gal da empresa que assinará o instrumento:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
F-mail Institucional:		



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO X**

#### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2022

Pregão Eletrônico nº 50/2022

Proces	ssoSUPRI151/2022				
SECRE	TARIA GESTORA: Secretaria Municipal de	Educação			
	ato de Empreitada que entre si celebram esana forma abaixo		A DO ML	INICIPIO DE ITA	APEVI e a
46.523 Itapev	RATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO 3.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho vi - SP, neste ato representada pela <b>Secret</b> o da Cruz Silva, portadora de RG nº	o Ferreira Co ária Municip	ımpos, 67 <b>al de Ed</b> u	75 – Vila Nova I <b>cação</b> , Senho	Itapevi –
mail: .	RATADA: inscrita no Estaco	lo de atada na fo	 , Telefo rma de	, na cido one:seu Contrato	ade de , e- Social e
CLÁUS	SULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUND	AMENTO LEG	GAL		
ÁGUA TEMPO de exe espec ELETRÓ	O objeto do presente contrato é a A ORMIDADE COM NBR 9050:2020- AGUA RE REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - E D INTEGRAL – CARLOS ALBERTO FERREIRA E ecutar o objeto, em estreita observância dificações e na documentação, objeto de DNICO nº 50/2022, realizada que foi, sob o nenor preço e devidamente homologado	FRIGERADA SCOLA PRIM BRAGA, pelo com o indico esta licitação regime de e	e PURIFIC EIROS PA que se o ado no M o, atravé empreitad	ADOR/ BEBED ASSOS – EDUCA Declara em co Aemorial Desci s do Edital do Da por preços	OURO DE AÇÃO DE ondições ritivo, nas PREGÃO
1. <b>2</b> .	Das quantidades e valores contratados				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ı		TOTAL GERAL	

## CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PRECOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- **7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial:
- d) Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega doobjeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- **7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- **a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a contratada será notificada via email e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- **b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos Secretaria de Suprimentos.
- **c)** Quando da aplicação das multas, a contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.1.** A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **9.2. Local de entrega**: Escola "Creche e Pré Escola Primeiros Passos Educação de Tempo Integral Carlos Alberto Ferreira Braga"- Rua Alcides Cotrin, 177 Jd Santa Rita.
- **9.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.
- **9.4.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contado a partir da assinatura do contrato.
- **10.2.** A entrega deverá ser realizada em **até 20 (vinte) dias** contados do recebimento da Ordem de entrega.
- **10.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.4.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à**CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

## Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, a entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:
- 11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
- **11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- **11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- **11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- **11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- **11.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

## CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A **Secretaria Municipal de Educação** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.
- **12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá:
- **a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

**13.1.** À **Secretaria Municipal de Educação** caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento,



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

## CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇAO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	365	0011	1001	4.4.90.52.34	1424	01	2130000
11	02	00	12	365	0011	1001	4.4.90.52.34	1420	01	2120000

## CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

- **15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- **15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

RG:

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Trotonora de monet	10 de 11 apo 11, 700 de 70000000000000000000000000000000
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Eliana <i>I</i>	Maria da Cruz Silva - Secretária Municipal de Educação
	CONTRATADA
	Representante legal da empresa
Testemunhas:	
Nome:	Nome:

30

RG:



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO XI**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONTRATADA: CONTRATO nº:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ACESSÍVEL EM CONFORMIDADE COM NBR 9050:2020-AGUA REFRIGERADA e PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA A "CRECHE E PRÉ - ESCOLA PRIMEIROS PASSOS - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> </ul>
<b>b)</b> Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
ITAPEVI, xx DE xxxxxxxxxx DE 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura:	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Dala cantratanta.	
Pelo contratante:	
Nome:	
Nome:	-
Cargo:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
7.63iiTdT0Td.	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	